

102/2022, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Segunda, assim redigida: "Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a: I) iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;" Ademais, a Cláusula Oitava, prevê que as penalidades pelo descumprimento contratual, neste termos: "CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo."

No particular, o art. 87 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, prevê: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do veículo, na forma já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Estreito (MA), em 06 de dezembro de 2022.

**GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: b6ff66b78ad0244c3ff5ee74b14095e7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 383/2022.

#### RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP.

**PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03. **DO OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E

#### TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

#### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 106.646,89** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 2ea1d3ebff675cbfabd6bb5692b13a4a

### RESULTADO DE JULGAMENTO , PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2022 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme termo de referência. Empresas: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16, com o valor de R\$ 6.027,30 (seis mil, vinte e sete reais e trinta centavos), I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 08.612.410/0001-03, com o valor de R\$ 55.423,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), IRINEU GIL ARRUDA COELHO, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, com o valor de R\$ 52.926,75 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) e THAMIPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de dezembro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9dc9eff7b8e22776ce9c28e87021d50f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022.** Altera o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gonçalves Dias, no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 - Quartas de Finais. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:** A participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nas Quartas de Finais. **CONSIDERANDO:** Que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal; **D E C R E T A:** Art. 1º. Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da